

cional nº 4365294-8. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de 02/01/2015 a 30/01/2020.

Id: 2245050

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14.02.2020
PÁGINA 09 - 1ª COLUNA
ATO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA SUFIS Nº 1130 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCU-
MENTOS FISCAIS

Art. 2º -
Onde se lê: ... do Decreto nº 2473/79 (RICMS/00).
Leia-se: ... do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Id: 2245089

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 23.03.2020
PÁGINA 04 - 2ª COLUNA
ATO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA SUFIS Nº 1265 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE DOCU-
MENTOS FISCAIS.

Art. 1º -
Onde se lê: ... do Decreto nº 2473/79 (RICMS/00) ...
Leia-se: ... do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000 ...

Id: 2245194

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA RIOPREV/PRE Nº 385
DE 23 DE MARÇO DE 2020
DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZA-
ÇÃO DE PAGAMENTOS, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Gerente de Tesouraria CARLOS EDUARDO SUDRÉ, matrícula nº10253-3, para ordenar pagamentos e movimentar contas e transferências financeiras em nome deste Fundo Único de Previdência Social, do Estado do Rio de Janeiro, as despesas oriundas de Convênio firmados com essa Autarquia, aquelas provenientes de Anulação de Receitas e assinar Contrato de Câmbio.

I - Emitir ordens de pagamentos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome deste;

II - Os documentos supracitados deverão ser assinados em conjunto por 02 (dois) ordenadores.

Art. 2º - Delegar competência, para na qualidade de Ordenador de Pagamento, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos programas de trabalho das Unidades Orgamentárias que integrem a estrutura básica deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 3º - Cópia desta Portaria será enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/03/2020, revogadas as disposições ao término das medidas temporárias previstas através do Decreto Estadual de nº 46.970/2020.
Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2245165

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATOS DO DIRETOR
DE 24/03/2020**

APOSENTA, a pedido, **MARCELO DE MOURA E SILVA GONCALVES**, ENGENHEIRO, ID 20665466/1, do DEPARTAMENTO DE TRAN-SITO DO ESTADO DO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Consti-tucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 12/03/2020. Proc. nº PD-04/146.63/2020.

APOSENTA, a pedido, **NILZA RIBEIRO DUARTE DE ASSIS**, ANA-LISTA DA FAZENDA ESTADUAL, ID 19567855/1, da ADMINISTRA-ÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos com va-lidade a partir de 10/03/2020. Proc. nº PD-04/135.129/2020.

APOSENTA, a pedido, **RICARDO JOSE DA SILVA**, TÉCNICO DE PALCO, ID 32157240/1, da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE AR-TES DO ESTADO DO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Consti-tucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 16/03/2020. Proc. nº PD-04/135.142/2020.

APOSENTA, a pedido, **JOAO CARLOS DA SILVA**, GUARDA DE SA-LA, ID 28673840/1, da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 16/03/2020. Proc. nº PD-04/153.45/2020.

APOSENTA, a pedido, **JOSE SINIMBALDO CAVEARI FREIRE**, AU-XILIAR ADMINISTRATIVO, ID 21443874/1, da FUNDAÇÃO LEAO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 16/03/2020. Proc. nº PD-04/145.6/2020.

APOSENTA, a pedido, **ADILAR LOPES DA SILVEIRA**, AGENTE AD-MINISTRATIVO, ID 28294718/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 16/03/2020. Proc. nº PD-04/146.71/2020.

Id: 2245115

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

0800-2844675

Telefone:

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA
E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM Nº 164 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS
ATIVIDADES DE ORDENADOR DE DESPESA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS -
DRM-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Pro-
cesso nº E-07/025/315/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor SÉRGIO AUGUSTO MURTA COUTINHO, para, como Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e finan-
ceira.

Art. 2º - Fica destituído da competência de Ordenador de Despesas, o Assessor Chefe, ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA, para que fi-
quem excluídos de suas atribuições, todos os atos de gestão orça-
mentária e financeira do Departamento de Recursos Minerais - DRM.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, na forma do Parágrafo Único do art. 289 do Có-
digo de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 13 de fevereiro de 2020

GIOVANNI FRIGERI CARDOSO
Presidente

Id: 2242172

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEINFRA Nº 29 DE 24 DE MARÇO DE 2020

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES PARA
CONTROLE E CONSERVAÇÃO DOS BENS
PATRIMONIAIS INVENTARIADOS NO ÂMBITO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-
TRUTURA E OBRAS - SEINFRA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no
uso de suas competências e atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro definiu ser atribuição dos Secretários Estaduais o exercício e a prática de atos para a orientação, coordenação, supervisão e funcionamento dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSE LUIZ PEREIRA FILHO - ID 5106563-0, como responsável pelo controle, conservação, recebimento e transferência dos bens patrimoniais inventariados no âmbito da Se-
cretaria de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,24 de março de 2020.

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2245086

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEINFRA Nº 30 DE 24 DE MARÇO DE 2020

**DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PDTIC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no
uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Reso-
lução SECCG nº 53, de 06/08/2019, artigo 1º, §§ 1º e 2º,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da In-
formação e Comunicação - PDTIC, para o período de 19/03/2019 a
30/09/2021, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O PDTIC deverá abranger as necessidades e pluralidades de
investimentos, alinhar ações de Tecnologia da Informação e Comuni-
cação aos objetivos das atividades finalísticas da SEINFRA.

Art. 3º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a
Equipe de Elaboração do PDTIC - EqPDTIC:

- I- EMERSON GABRIEL GHAZI- Id. Funcional 5017930-6, Coordena-
dor
II- BRUNO PEREIRA MACHADO - Id. Funcional 5108427-9
III- WESLEY MOREIRA DE MENEZES BARBOSA - Id. Funcional
5109644-7
IV- LEANDRO DE JESUS BARREIRA PEREIRA - Id. Funcional
5107492-3
V- LETICIA BORGES AMADO - Id. Funcional 4436864-0
VI- DIANA ARBEX RIBEIRO - Id. Funcional 5098167-6
VII- MONIQUE BARBARA LOPES -Id. Funcional 5015830-9
VIII- REINALDO JOSE GALLO JUNIOR- Id. Funcional 5089128-6
IX- LINIK MEIRELLES RYKASZEWSKI DE OLIVEIRA - Id. Funcional
5106554-1
X - MARIO LUIZ TEIXEIRA - Id. Funcional 562952-7

Art. 4º - Caberá ao Coordenador a responsabilidade de orientar para
alcance das metas, dos objetivos do órgão, bem como coordenar a
elaboração do PDTIC, alinhando as políticas governamentais estraté-
gicas.

Art. 5º - Caberá à Equipe a responsabilidade de cumprir metas e pra-
zos, estabelecidos pela coordenação, para o desenvolvimento do Pla-
no Diretor da Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

Art. 6º - A Equipe designada deverá apresentar, em 15 (quinze) dias,

o Plano de Trabalho para elaboração do PDTIC para aprovação do
Secretário da SEINFRA.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,24 de março de 2020

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2245090

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 25.03.2020**

PROCESSO Nº E-33/001/1877/2019 - Conforme parecer da Coorde-
nadoria Jurídica, **INDEFIRO**.

Id: 2245186

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 402 DE 11 DE MARÇO DE 2020

**CRIA A MEDALHA FLUMINENSE DO MÉRITO
MUSICAL MILITAR CAPITÃO DALMO DA
TRINDADE REIS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe
confere o disposto no art. 47 de Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de
1975. O Decreto nº 46.600, de 18 de março de 2019 - D.O. de 20 de
março de 2019,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de proporcionar honrarias a quem fizer jus a tais,
propiciar a elevação da autoestima e incentivo daqueles policiais mi-
litares que labutam, tanto na Companhia Independente de Polícia Mi-
litar - Músicos (CIPM-Mus), quanto em toda a Corporação, superiores
e subordinados, independente da Unidade;

- a importância da necessidade de expressar a gratidão àqueles que
contribuíram para o desenvolvimento e crescimento dos trabalhos ou
ações da CIPM-Mus e do serviço musical da Polícia Militar do Estado
do Rio de Janeiro em favor da sociedade fluminense, promovendo
paz e bem estar social; e

- a importância da necessidade de expressar a gratidão àqueles que
fizeram e fazem parte da história da citada Companhia e do serviço
musical na Corporação, que se confunde com a própria história da
PMERJ, tendo registros de criação de 1810, por decreto da Corte Im-
perial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a **MEDALHA FLUMINENSE DO MÉRITO MUSICAL MILITAR CAPI-
TÃO DALMO DA TRINDADE REIS**, destinada a premiar:

I - Militares do Estado, em especial os integrantes da Polícia Militar
do Estado do Rio de Janeiro, Oficiais e Praças, que tenham se des-
tacado pelo excelente desempenho profissional, irrepreensível conduta
civil e militar ou em serviços prestados ao Sistema de Segurança Pú-
blica do Estado, através do Serviço Musical da PMERJ;

II - Militares de outras Corporações Militares, inclusive de Nações
Amigas;

III - Personalidades civis ou integrantes de instituições culturais ou ci-
vis que tenham contribuído para o desempenho dos serviços presta-
dos pela Banda de Música da Polícia Militar ou que se destacaram na
exaltação, memória e relevantes serviços prestados à cultura musical
do Estado do Rio de Janeiro;

IV - Autoridades das esferas dos Poderes Executivo, Legislativo ou
Judiciário que, primando pelo servir e proteger à população flumenin-
se, tenham contribuído para o bom desempenho, crescimento e de-
senvolvimento do Serviço Musical da Polícia Militar do Estado do Rio
de Janeiro; e

V - Músicos, civis ou militares, que tenham contribuído de forma efe-
tiva e relevante para o Serviço Musical da Polícia Militar do Estado do
Rio de Janeiro, da CIPM-Mus e, conseqüentemente, para o cresci-
mento cultural do Estado.

Art. 2º - A Medalha Fluminense do Mérito Musical Militar Capitão Dal-
mo da Trindade Reis será concedida através de Ato do Secretário de
Estado de Polícia Militar, mediante proposta do Comandante da Com-
panhia Independente de Polícia Militar - Músicos.

Art. 3º - A Medalha Fluminense do Mérito Musical Militar Capitão Dal-
mo da Trindade Reis será outorgada, em solenidade presidida pelo
Comandante da CIPM-Mus ou autoridade superior em cerimônia mi-
litar pública, no limite máximo de 60 (sessenta) medalhas. No primeiro
ano de outorga da Medalha poderão ser outorgadas, excepcionalmen-
te, até 80 (oitenta) medalhas.

Parágrafo Único - As Medalhas serão numeradas com 03 (três) dí-
gitos, de acordo com o grau hierárquico, relação nominal e data do
agraciamento.

Art. 4º - O Conselho da Medalha será composto por 03 (três) mem-
bros pertencentes ao efetivo da Companhia Independente de Polícia
Militar - Músicos:

- a) Comandante;
b) Subcomandante;
c) 01 (um) Policial nomeado por indicação do Comandante, Oficial ou
Praça.

§ 1º - O Comandante da CIPM - Mus é o Presidente do Conselho.

§ 2º - A nomeação do membro para o Conselho é vinculada a no-
meação do Comandante da CIPM - Mus, sendo assim a presidência
do Conselho permanecerá até a substituição do Comandante.
§ 3º - O membro de menor Grau Hierárquico será o secretário do
Conselho.

§ 4º - Os Policiais que integrarão o primeiro Conselho serão agra-
ciados com a Medalha, após a publicação do presente Decreto.